



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 054/2026
Processo Licitatório nº 179/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ nº 83.102.509/0001-72** com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra, por intermédio do servidor Fabiano Maurício Kalil - Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 910 em 01/09/2026, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço**, critério de julgamento **Por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis, em especial as Regulamentações eventualmente expedidas por esta Entidade das legislações supracitadas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	das 17:00 horas do dia 29/10/2026 até as 08:00 horas do dia 16/11/2026 .
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	às 08:30 horas do dia 16/11/2026 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	às 09:00 horas do dia 16/11/2026 .
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO	R\$ 176.604,23 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e quatro reais e vinte e três centavos)
TIPO	Menor preço - Por item
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto: **Aquisição de ferramentas destinadas a Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Mafra**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Para o presente objeto a proposta comercial não poderá exceder o valor total de **R\$ 176.604,23 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e quatro reais e vinte e três centavos)**, sendo composto, conforme descrito no Termo de Referência, da seguinte forma:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	110656 - Alicates Universais (Tamanho 8”; fabricados em liga de aço, com cabo isolado) Alicates Universais (Tamanho 8”; fabricados em liga de aço, com cabo isolado)	un	3	37,88	113,64



2	110657 - Alicates de Pressão (Tamanho 10" "; TIPO DE MORDENTE: RETO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO;)" Alicates de Pressão (Tamanho 10" "; TIPO DE MORDENTE: RETO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO;)" un	3	71,96	215,88
3	104474 - Alicates Multimetro e Amperímetro digital Alicates Multimetro e Amperímetro digital un	3	156,99	470,97
4	110658 - Arco Serra ajustável 12" em aço reforçado cabo injetado Arco Serra ajustável 12" em aço reforçado cabo injetado un	10	51,91	519,10
5	110659 - Abraçadeiras de nylon 390x7,8 Abraçadeiras de nylon 390x7,8 un	200	0,85	170,00
6	110660 - Abraçadeiras de nylon 280x4,8 Abraçadeiras de nylon 280x4,8 un	200	0,27	54,00
7	110661 - Abraçadeiras de nylon 155x4,8 Abraçadeiras de nylon 155x4,8 un	200	0,06	12,00
8	104475 - Alicates de pressão mordente curvo 10 (250mm) Alicates de pressão mordente curvo 10 (250mm) un	3	34,45	103,35
9	104476 - Alicates decapador e climpador 5x1 p/ Eletricista Alicates decapador e climpador 5x1 p/ Eletricista un	3	58,94	176,82
10	110699 - Alicates multifuncionais para eletricista Alicates multifuncionais para eletricista un	3	102,90	308,70
11	104478 - Alicates de corte lateral cromo vanádio número 8 Alicates de corte lateral cromo vanádio número 8 un	3	33,64	100,92
12	104479 - Alicates de bico número 5 Alicates de bico número 5 un	3	44,12	132,36
13	110663 - Alicates de corte lateral isolado 6", fabricado em aço cromo vanádio Alicates de corte lateral isolado 6", fabricado em aço cromo vanádio un	3	38,12	114,36
14	110664 - Alavanca de Aço sextavada 1,8mm Espessura 1"10 1,80 Alavanca de Aço sextavada 1,8mm Espessura 1"10 1,80 un	30	254,29	7.628,70
15	104482 - Afiador de corrente potência mínima: 250w, 220V Afiador de corrente potência mínima: 250w, 220V un	2	361,68	723,36
16	110665 - Aspirador de pó (potência mínima: 1200W / 220V / Capacidade mínima do reservatório: 40 litros / para líquidos e sólidos. Aspirador de pó (potência mínima: 1200W / 220V / Capacidade mínima do reservatório: 40 litros / para líquidos e sólidos. un	2	717,19	1.434,38



17	104484 - Alavanca em aço liso 7/8 X 1,50 metros Alavanca em aço liso 7/8 X 1,50 metros	un	10	155,50	1.555,00
18	104489 - Broca de aço rapido 4 mm Broca de aço rápido 4 mm	un	30	5,87	176,10
19	104495 - broca de aço rapido 5mm Broca de aço rápido 5mm	un	30	7,72	231,60
20	104490 - broca de aço rapido 6mm Broca de aço rápido 6mm	un	30	8,70	261,00
21	110666 - Broca de aço rápido 7mm Broca de aço rápido 7mm	un	30	9,59	287,70
22	104487 - Broca de aço Rápido 8mm Broca de aço rápido 8mm	un	30	10,75	322,50
23	104488 - Broca de aço Rápido 10mm Broca de aço rápido 10mm	un	30	11,54	346,20
24	104496 - Broca de aço rapido 11mm Broca de aço Rápido 11mm	un	30	11,69	350,70
25	110667 - Broxa Multi-uso Aplicação Pintura Cal Manta Líquida Broxa Multi-uso Aplicação Pintura Cal Manta Líquida	un	30	16,78	503,40
26	104491 - Bateria para martetele 18V C4 0AH Bateria para martetele 18V C4 0AH	un	3	440,36	1.321,08
27	104492 - Bateria para parafusadeira 20V, 1,5AH Bateria para parafusadeira 20V, 1,5AH	un	3	236,41	709,23
28	104493 - Bobina de estanho com 50 metros carretel Bobina de estanho com 50 metros carretel	un	3	135,26	405,78
29	104494 - Bolsa de ferramentas, multifuncional em couro, porta bolso na cintura Bolsa de ferramentas, multifuncional em couro, porta bolso na cintura	un	3	89,87	269,61
30	110700 - Betoneira mínimo 250 litros com chave de segurança - monofásica 220V Betoneira mínimo 250 litros com chave de segurança - monofásica 220V	un	2	4.693,07	9.386,14
31	110669 - Cavadeira Articulada com cabo 110x150 Cavadeira Articulada com cabo 110x150	un	10	91,64	916,40
32	110670 - Chave combinada 27 mm Fabricada em aço cromo vanádio, acabamento cromado fosco Chave combinada 27 mm Fabricada em aço cromo vanádio, acabamento cromado fosco	un	3	52,24	156,72
33	104499 - Chave combinada 30mm (fabricada em aço cromo vanádio, tipo reta, acabamento cromado fosco) Chave combinada 30mm (fabricada em aço cromo vanádio, tipo reta, acabamento cromado fosco)	un	3	65,53	196,59
34	104500 - Chave combinada 32mm (fabricada em aço cromo vanadio, tipo reta, acabamento	un	3	63,45	190,35



	cromado fosco) Chave combinada 32mm (fabricada em aço cromo vanadio, tipo reta, acabamento cromado fosco)				
35	110671 - Chave de impacto 1/2 alto torque 20v de 1200/1800Nm, rpm 2.300 motor Brushles (sem escova) para linha pesada, caminhões e maquinas linha amarela, bateria, + carregador Chave de impacto 1/2 alto torque 20v de 1200/1800Nm, rpm 2.300 motor Brushles (sem escova) para linha pesada, caminhões e maquinas linha amarela, bateria, + carregador	un	4	2.217,54	8.870,16
36	110672 - Chave de Fenda de 1/4 x 5" (Fabricada em aço cromo vanádio, com haste niquelada e cromada, ponta fosfatizada. Comprimento da haste : 127 mm; Cabo em polipropileno) Chave de Fenda de 1/4 x 5" (Fabricada em aço cromo vanádio, com haste niquelada e cromada, ponta fosfatizada. Comprimento da haste : 127 mm; Cabo em polipropileno)	un	3	10,83	32,49
37	110673 - Chave Philips de 1/4 x 5" (Fabricada em aço cromo vanádio, com haste niquelada e cromada; comprimento mínimo de haste 127mm, cabo em polipropileno) Chave Philips de 1/4 x 5" (Fabricada em aço cromo vanádio, com haste niquelada e cromada; comprimento mínimo de haste 127mm, cabo em polipropileno)	un	3	9,87	29,61
38	104503 - Chave catracata reversível com encaixe 1/2" Chave catracata reversível com encaixe 1/2"	un	3	164,74	494,22
39	110674 - Chave grifo 12 " (Tipo americana, fabricada em aço forjado, capacidade mínima de abertura 42mm, acabamento pintado e polido) Chave grifo 12 " (Tipo americana, fabricada em aço forjado, capacidade mínima de abertura 42mm, acabamento pintado e polido)	un	3	69,32	207,96
40	110675 - Chave de roda tipo T, sem cabo. 300mmx32mm (Fabricada em aço vanadio) longa com perfil sextavado em duas medidas. Chave de roda tipo T, sem cabo. 300mmx32mm (Fabricada em aço vanadio) longa com perfil sextavado em duas medidas.	un	3	173,76	521,28
41	110676 - Chave inglesa 15" (fabricada em aço carbono, acabamento fosfatizado preto, abertura 43mm Chave inglesa 15" (fabricada em aço carbono, acabamento fosfatizado preto, abertura 43mm	un	3	107,10	321,30
42	110677 - Chave fixa (boca) 10mm x 11mm	un	3	12,25	36,75



	(Produzida em aço cromo vanádio, acabamento niquelado, resistente a oxidação. Comprimento aproximado 125mm Chave fixa (boca) 10mm x 11mm (Produzida em aço cromo vanádio, acabamento niquelado, resistente a oxidação. Comprimento aproximado 125mm				
43	110678 - Caixa de ferramentas com no mínimo 3 gavetas. Comprimento mínimo 500mm, com alça, trava e porta cadeado. Fabricada em chapa de aço com espessura mínima 0,46mm com acabamento antiferruginoso. Caixa de ferramentas com no mínimo 3 gavetas. Comprimento mínimo 500mm, com alça, trava e porta cadeado. Fabricada em chapa de aço com espessura mínima 0,46mm com acabamento antiferruginoso.	un	3	125,07	375,21
44	104509 - Crimpador de RJ45 e RJ 11 Crimpador de RJ45 e RJ 11	un	2	51,59	103,18
45	104510 - Cabo de transferência de carga (kit) minimo 200ah Cabo de transferência de carga (kit) minimo 200ah	un	3	43,33	129,99
46	104511 - Chave inglesa 12" Chave inglesa 12"	un	3	58,84	176,52
47	104512 - Chave starter 10x13 Chave starter 10x13	un	3	35,10	105,30
48	104513 - Chave starter 11x13 Chave starter 11x13	un	3	35,97	107,91
49	110679 - Compressor de ar 10 pés 100 litros 140 libras monofásico 220v 3hp Compressor de ar 10 pés 100 litros 140 libras monofásico 220v 3hp	un	2	2.741,95	5.483,90
50	104515 - caneta de indução caneta de indução	un	3	26,61	79,83
51	104516 - Caneta de teste de verificação de tensão sonora eletrostática Caneta de teste de verificação de tensão sonora eletrostática	un	3	62,23	186,69
52	104517 - Chave combinada 10mm Chave combinada 10mm	un	3	12,04	36,12
53	104518 - Chave combinada 11mm Chave combinada 11mm	un	3	12,53	37,59
54	104519 - Chave combinada 12mm Chave combinada 12mm	un	3	13,43	40,29
55	104520 - Chave combinada 13mm Chave combinada 13mm	un	3	14,01	42,03
56	104521 - Chave combinada 14mm Chave combinada 14mm	un	3	14,91	44,73
57	45039 - Chave combinada 15mm Chave combinada 15mm	un	3	15,39	46,17
58	110680 - Compressor de ar 25Litros - 2,0hp,	un	2		2.872,38



	portátil, com rodas, monofásico, 220v Compressor de ar 25Litros - 2,0hp, portátil, com rodas, monofásico, 220v			1.436,19	
59	104525 - Caneta de polaridade 12v e 24v com iluminação Caneta de polaridade 12v e 24v com iluminação	un	3	85,70	257,10
60	110681 - Coletor de óleo tambor 50 litros. Regulagem até 1,5m com rodinhas. Coletor de óleo tambor 50 litros. Regulagem até 1,5m com rodinhas.	un	2	487,83	975,66
61	110701 - Cone de sinalização : 75cm de altura, base no mínimo com 36x36cm, Cone de sinalização : 75cm de altura, base no mínimo com 36x36cm, Fabricado com material flexível emborrachado na cor laranja com duas faixas refletivas brancas, contendo furos em sua parte superior para a passagem de fitas ou correntes	un	100	76,15	7.615,00
62	104529 - Carretel de nylon para roçadeira a gasolina Automatico Universal M10 x 1.25 Carretel de nylon para roçadeira a gasolina Automatico Universal M10 x 1.25	un	20	46,08	921,60
63	104531 - Disco de corte para aço com 2 telas 12" x 1/8"1" Disco de corte para aço com 2 telas 12" x 1/8"1"	un	50	25,26	1.263,00
64	110702 - Disco corte fino para ferro e aço inox para esmerilhadeira 115x10 22.2 Disco corte fino para ferro e aço inox para esmerilhadeira 115x10 22.2	un	100	3,80	380,00
65	104533 - Disco Flap para esmerilhadeira, 4 1/2 pol, 60 grãos Disco Flap para esmerilhadeira, 4 1/2 pol, 60 grãos	un	50	7,91	395,50
66	110703 - Disco de corte para máquina de asfalto diâmetro 350x12, diamantado,prata. Disco de corte para máquina de asfalto diâmetro 350x12, diamantado,prata.	un	30	239,99	7.199,70
67	110704 - Desempenadeira De Madeira Lisa 18 X 30 s/ espuma Desempenadeira De Madeira Lisa 18 X 30 s/ espuma	un	10	31,90	319,00
68	104534 - escada de aluminio 9 degraus, abrir e esticar Escada de aluminio 9 degraus, abrir e esticar	un	2	417,69	835,38
69	110705 - Esmerilhadeira angular bateria4.1/2", com duas baterias 18 v, 3.0 ah, bivolt brushless Esmerilhadeira angular bateria4.1/2", com duas baterias 18 v, 3.0 ah, bivolt brushless	un	4	1.254,15	5.016,60
70	110706 - escova de aço para moto esmeril escova de aço para moto esmeril	un	4	46,50	186,00
71	104536 - Eletrodo 6013 2.50mm Eléetrodo 6013 2.50mm	un	20	30,43	608,60



72	110707 - Estanho 63x37 com fluxo rolo 500g Estanho 63x37 com fluxo rolo 500g	un	10	182,44	1.824,40
73	110708 - Escova de aço manual com cerdas de aço 4 fileiras ,cabo plástico Escova de aço manual com cerdas de aço 4 fileiras ,cabo plástico	un	10	15,71	157,10
74	110709 - Escova copo 3 Aço Esmerilhadeira Escova copo 3 Aço Esmerilhadeira	un	20	52,02	1.040,40
75	110710 - Engate rápido entrada 1/4 NTP Engate rápido entrada 1/4 NTP	un	10	18,23	182,30
76	104539 - Engate rapido para maquina pulsora Engate rapido para maquina pulsora	un	10	71,67	716,70
77	104540 - Estação com solda com controle de temperatura Estação com solda com controle de temperatura	un	3	1.194,14	3.582,42
78	104541 - Escada de aluminio 6 degraus, abrir e esticar Escada de alumínio 6 degraus, abrir e esticar	un	2	247,89	495,78
79	110711 - Escada de alumínio 12 degraus, abrir e esticar Escada de alumínio 12 degraus, abrir e esticar	un	2	619,98	1.239,96
80	110712 - Espátulas ,kit truck , Naja para desmontagem de pneus e máquinas s/ câmera 1,25 altura,largura 60,comprimento 1,20 Espátulas ,kit truck , Naja para desmontagem de pneus e máquinas s/ câmera 1,25 altura,largura 60,comprimento 1,20	un	1	875,10	875,10
81	110713 - Enxada aço Larga Cabo 130cm Enxada aço Larga Cabo 130cm	un	30	59,51	1.785,30
82	104543 - Estilete grande - profissional Estilete grande - profissional	un	10	11,32	113,20
83	104544 - Enxada Larga 2.0, Cabo de Madeira 130 cm Enxada Larga 2.0, Cabo de Madeira 130 cm	un	30	64,66	1.939,80
84	104545 - Fita isolante antichama preta 19mmx5m Fita isolante antichama preta 19mmx5m	un	100	6,61	661,00
85	104546 - Fio de nylon para roçadeira a gasolina 3mm, bobina com 200m Fio de nylon para roçadeira a gasolina 3mm, bobina com 200m	un	5	186,31	931,55
86	104547 - Ferro de solda 220V e 70W Ferro de solda 220V e 70W	un	4	60,10	240,40
87	110714 - Foice com curva ,cabo com 110m Foice com curva ,cabo com 110m	un	20	50,60	1.012,00
88	110715 - Gerador de energia a Diesel, com no mínimo 10kva Monofásico 110v/220v Partida Eletrica Gerador de energia a Diesel, com no mínimo 10kva Monofásico 110v/220v Partida	un	1	6.555,23	6.555,23



	Eletrica				
89	110716 - Hidrolavadora industrial de alta vazão 3,0 cv, bivolt110/220 monofásica, pressão 400 psi, mangueira 10 metros, vazão max 28/min Hidrolavadora industrial de alta vazão 3,0 cv, bivolt110/220 monofásica, pressão 400 psi, mangueira 10 metros, vazão max 28/min	un	1	2.637,08	2.637,08
90	104549 - Inversor de solda 16A Inversor de solda 16A	un	3	748,58	2.245,74
91	104550 - Jogo de chave estriada 6 a 32mm, minimo 12 peças Jogo de chave estriada 6 a 32mm, minimo 12 peças	un	3	213,16	639,48
92	110717 - Jogo de chave de fenda e philips longa de precisão. Feita em cromo vanadium com ponteira imantada - minimo 6 peças Jogo de chave de fenda e philips longa de precisão. Feita em cromo vanadium com ponteira imantada - minimo 6 peças	un	3	68,97	206,91
93	104552 - Jogo de chave allen 1/16" a 3/8', Abauladas com no mínimo 12 peças Jogo de chave allen 1/16" a 3/8', Abauladas com no mínimo 12 peças	un	3	50,06	150,18
94	104553 - Jogo de chave canhão de 3 a 14mm Jogo de chave canhão de 3 a 14mm	un	3	201,24	603,72
95	104554 - Jogo de chave "L", ou chave biela de 8mm a 19mm Jogo de chave "L", ou chave biela de 8mm a 19mm	un	3	370,44	1.111,32
96	110718 - Jogo de soquetes de Impacto sextavado longo 1/2 Pol. 10 a 24mm Jogo de soquetes de Impacto sextavado longo 1/2 Pol. 10 a 24mm	un	3	245,17	735,51
97	110719 - Jogo de soquetes de Impacto sextavado longo 3/4 Pol. 17 a 38mm Jogo de soquetes de Impacto sextavado longo 3/4 Pol. 17 a 38mm	un	3	524,99	1.574,97
98	104557 - Jogo de chave com catraca combinada 12 peças Jogo de chave com catraca combinada 12 peças	un	3	445,72	1.337,16
99	104558 - Kit jogo de soquete, chave , catraca reversível 75 peças Kit jogo de soquete, chave , catraca reversível 75 peças	un	3	290,87	872,61
100	104559 - Jogo de broca escolonada corte lateral Jogo de broca escolonada corte lateral	un	3	99,54	298,62
101	110720 - Jogo de Bits Longo parafusadeira philips ,fenda magnetico Jogo de Bits Longo parafusadeira philips ,fenda magnetico	un	3	23,97	71,91
102	110721 - Jogo de Bits Longo parafusadeira torx magnetico Jogo de Bits Longo parafusadeira torx magnetico	un	3	63,97	191,91



103	110722 - Jogo de serra copo com 12 peças, 15 á 50mm para ferro, metal, aço Jogo de serra copo com 12 peças, 15 á 50mm para ferro, metal, aço	un	3	64,47	193,41
104	110723 - Jogo de serra copo 4 peças diamantado para concreto 25/40/50/100mmc/ haste e guia Jogo de serra copo 4 peças diamantado para concreto 25/40/50/100mmc/ haste e guia	un	3	137,36	412,08
105	110724 - Jogo de broca videa com 6 peças concreto Jogo de broca videa com 6 peças concreto	un	3	54,51	163,53
106	104565 - Jogo de broca com 8 peças de videa Jogo de broca com 8 peças de videa	un	3	62,04	186,12
107	104567 - Kit com 10 peças de disco de lixa flap Zirconado 4.1/2 G-60 Kit com 10 peças de disco de lixa flap Zirconado 4.1/2 G-60	un	30	68,20	2.046,00
108	110725 - Kit 46 soquetes allen e torx, encaixe 1/4 Kit 46 soquetes allen e torx, encaixe 1/4	un	3	219,56	658,68
109	104570 - Kit 04 valvulas corta chamas GLP OXIGENIO ACETILETO Kit 04 valvulas corta chamas GLP OXIGENIO ACETILETO	un	4	348,67	1.394,68
110	104571 - Laminas 25mm para estiletes de precisão, caixa com 10 unidades Laminas 25mm para estiletes de precisão, caixa com 10 unidades	un	2	9,79	19,58
111	104573 - Lamina para roçadeira a gasolina, duas pontas. Mínimo 300mm Lamina para roçadeira a gasolina, duas pontas. mínimo 300mm	un	10	61,00	610,00
112	110726 - Lima motoserra média redonda 7x32", Lima motoserra média redonda 7x32",	un	12	10,80	129,60
113	104576 - Lanterna led super potente p90 , recarregável Lanterna led super potente p90 , recarregável	un	10	55,10	551,00
114	104577 - Moto esmeril de bancada 6 pol. 360W 220V Moto esmeril de bancada 6 pol. 360W 220V	un	1	322,30	322,30
115	104578 - Marreta 1,5 Kg com cabo reforçado Marreta 1,5 Kg com cabo reforçado	un	20	43,78	875,60
116	104579 - Marreta 1,0 Kg com cabo reforçado Marreta 1,0 Kg com cabo reforçado	un	20	34,05	681,00
117	110727 - Multímetro display LCD profissional, tensão DC: 400m/4/40/400/1000V. Tensão AC 400m/4/40/400/750V. Frequência: 100/1000/10k/100k/1M/ 30MH Multímetro display LCD profissional, tensão DC: 400m/4/40/400/1000V. Tensão AC 400m/4/40/400/750V. Frequência: 100/1000/10k/100k/1M/ 30MH	un	2	568,58	1.137,16



118	110728 - Mangueira para maquina propulsora Mangueira para maquina propulsora	un	1	255,49	255,49
119	110729 - machado lenhador aço forjado temperado, cabo de madeira 90 cm comprimento machado 200mm largura lamina 135mm machado lenhador aço forjado temperado, cabo de madeira 90 cm comprimento machado 200mm largura lamina 135mm	un	5	106,63	533,15
120	110730 - Martelo unha aço com cabo madeira 27mm Martelo unha aço com cabo madeira 27mm	un	10	66,47	664,70
121	104584 - Mangueira espiral 5 metros para pistolas de pintura, com conexões Mangueira espiral 5 metros para pistolas de pintura, com conexões	un	2	57,71	115,42
122	104585 - Maquina inversora de solda Mma 130A 220V Maquina inversora de solda Mma 130A 220V	un	2	702,00	1.404,00
123	104586 - Maleta de Ferramenta em alumínio 32x23x12cm Maleta de Ferramenta em alumínio 32x23x12cm	un	3	325,32	975,96
124	104587 - Nivel a laser profissional 120m 360º. Entrada para tripé: 1/4" e 5/8"; Proteção contra respingos e poeira: IP 54; Certificado ISO 9001/2015 Nivel a laser profissional 120m 360º. Entrada para tripé: 1/4" e 5/8"; Proteção contra respingos e poeira: IP 54; Certificado ISO 9001/2015	un	1	755,52	755,52
125	110731 - Nível de madeira 12" 30 cm profissional Nível de madeira 12" 30 cm profissional	un	3	20,31	60,93
126	110732 - Óleo Desengripante Lubrificante Multi-uso 300 ml. Óleo Desengripante Lubrificante Multi-uso 300 ml.	un	30	26,63	798,90
127	110733 - Parafusadeira e furadeira elétrica sem fio. Duas baterias de lítio recarregáveis. Com maleta para transporte. Dupla velocidade para modo parafusadeira e furadeira. Parafusadeira e furadeira elétrica sem fio. Duas baterias de lítio recarregáveis. Com maleta para transporte. Dupla velocidade para modo parafusadeira e furadeira. Bits, brocas e mangas inclusas. regulador eletrônico de velocidade, ajuste multiplo de torque. Sistema de iluminação Led. Velocidade 350 RPM/1350RPM. Torque Máximo: 25 NM. Mudança de Torque: 18+1. Capacidade do mandril? 10mm(max). Capacidade mínima da bateria : 1500mAh. Tensão nominal: 12Vdc. Tensão de carga:	un	5	692,10	3.460,50



	110Vac 220Vac, 50/60Hz (bivolt automático)				
128	104589 - Pistola de Pintura Profissional HVLP 1.4 H827 caneca 600m Pistola de Pintura Profissional HVLP 1.4 H827 caneca 600m	un	2	137,11	274,22
129	104591 - Perfurador de solo a gasolina 52CC com broca 80x20cm e com uma broca Perfurador de solo a gasolina 52CC com broca 80x20cm e com uma broca	un	2	1.081,87	2.163,74
130	110734 - Pá cortadeira/quadrada com cabo longo Pá cortadeira/quadrada com cabo longo	un	30	54,53	1.635,90
131	110735 - Pá carregadeira quadrada cabo 1,20 Pá carregadeira quadrada cabo 1,20	un	30	50,67	1.520,10
132	104593 - Pá de bico, Cabo de madeira mínimo 1,20m Pá de bico, Cabo de madeira mínimo 1,20m	un	30	61,78	1.853,40
133	110736 - Picareta Alvião em Aço, com cabo de madeira de 90cm Picareta Alvião em Aço, com cabo de madeira de 90cm	un	20	69,64	1.392,80
134	110737 - Pulverizador profissional costal mínimo 12 litros com compressão previa Pulverizador profissional costal mínimo 12 litros com compressão previa	un	2	218,69	437,38
135	104598 - Paquímetro 150mm Paquímetro 150mm	un	4	139,31	557,24
136	104601 - Pasta para solda estanho 110g Pasta para solda estanho 110g	un	4	15,32	61,28
137	104602 - Pistola de engraxamento Pistola de engraxamento	un	2	54,27	108,54
138	110738 - Motobomba submersa a gasolina Potencia minima: 6,5HP Motobomba submersa a gasolina Potencia minima: 6,5HP	un	2	3.829,33	7.658,66
139	104604 - Rebolo reto pedra esmeril 6x3/4 GR 120 VIDEA Rebolo reto pedra esmeril 6x3/4 GR 120 VIDEA	un	5	59,68	298,40
140	104605 - Rebolo reto pedra esmeril GR 80 afiar videa/ metal duro Rebolo reto pedra esmeril GR 80 afiar videa/ metal duro	un	5	59,59	297,95
141	104606 - Rebite repuxo AL 4,0 x 10,0 Rebite repuxo AL 4,0 x 10,0	un	300	0,14	42,00
142	104607 - Rebite repuxo AL 4,8x10,0 Rebite repuxo AL 4,8x10,0	un	300	0,23	69,00
143	110739 - Rebite 4.8mmx16mm aluminio Rebite 4.8mmx16mm aluminio	un	300	0,30	90,00
144	104608 - Retifica com ponta montada 220V Retifica com ponta montada 220V	un	2	1.808,25	3.616,50
145	110740 - Rebitadeira manual para rebites de repuxo pontas 2.4 à 6.0mm Rebitadeira manual para rebites de repuxo pontas 2.4 à 6.0mm	un	4	53,41	213,64



146	110741 - Rastelo de jardim metalico com cabo Rastelo de jardim metalico com cabo	un	10	29,22	292,20
147	110742 - Rastelo para asfalto,pavimentação 40cmx2cmx2,5cmx10cm cabo1,50 encaixe 1"1/2" Rastelo para asfalto,pavimentação 40cmx2cmx2,5cmx10cm cabo1,50 encaixe 1"1/2"	un	30	49,69	1.490,70
148	104612 - Sabão desengraxante para mão em pasta 4,5kg Sabão desengraxante para mão em pasta 4,5kg	un	10	49,43	494,30
149	110743 - Soprador de folhas lateral gasolina 2 tempos 50cc Soprador de folhas lateral gasolina 2 tempos 50cc	un	2	819,24	1.638,48
150	104613 - Soquete sextavado de 10mm com encaixe 1/2" (fabricado em cromo vanádio; acabamento polido) Soquete sextavado de 10mm com encaixe 1/2" (fabricado em cromo vanádio; acabamento polido)	un	3	26,63	79,89
151	104614 - Soquete sextavado de 11mm com encaixe de 1/2" (fabricado em cromo vanádio, acabamento polido) Soquete sextavado de 11mm com encaixe de 1/2" (fabricado em cromo vanádio, acabamento polido)	un	3	27,23	81,69
152	104615 - Saco/fardo de 20kg de estopa de pano Saco/fardo de 20kg de estopa de pano	un	5	147,37	736,85
153	104616 - Arco de serra com lamina Arco de serra com lamina	un	30	45,61	1.368,30
154	110744 - Serrinha corta ferro 18 dentes,tam:300mm/12"; - Dentes por 25mm Serrinha corta ferro 18 dentes,tam:300mm/12"; - Dentes por 25mm	un	100	4,56	456,00
155	110745 - Serrote para madeira 18" 450mm 7- 8dpp Serrote para madeira 18" 450mm 7- 8dpp	un	10	51,77	517,70
156	110746 - Serra Mármore 1000w 5 Polegadas,2 baterias 48v lítio +carregador. Motor brushless Serra Mármore 1000w 5 Polegadas,2 baterias 48v lítio +carregador. Motor brushless	un	5	555,42	2.777,10
157	104619 - Trena profissional comprimento minimo: 8 metros Trena profissional comprimento minimo: 8 metros	un	10	36,93	369,30
158	104620 - Trena profissional 5 metros Trena profissional 5 metros	un	10	14,33	143,30
159	104621 - Trena aberta de fibra de vidro 50metros Trena aberta de fibra de vidro 50metros	un	5	66,80	334,00
160	110747 - Torno bancada nº6 Torno bancada nº6	un	3	371,56	1.114,68
161	104622 - torno de bancada nº5 torno de	un	3	250,58	751,74



	bancada nº5				
162	110748 - Rolo corrente 1,6 mm duas guias, passo 3/8, 205 dentes, 0,058", recomendada 7/32, perfil dente quadrado rápido, 7 metros 62 centímetros, Rolo corrente 1,6 mm duas guias, passo 3/8, 205 dentes, 0,058", recomendada 7/32, perfil dente quadrado rápido, 7 metros 62 centímetros, pacote com 6 pares de emendas e 06 elos, 06 caixas para loops	un	3	3.230,33	9.690,99
163	110749 - Sabre 20 polegadas- simples Sabre 20 polegadas- simples	un	2	353,70	707,40
164	110750 - Colher de Pedreiro 10" Colher de Pedreiro 10"	un	30	20,48	614,40
TOTAL GERAL					176.604,23

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br).

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo protocolar o pedido respeitando o prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br.

4.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.



4.6 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas (anexadas) exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Agente de Contratação no Sistema a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, via sistema, sob pena de preclusão para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

4.7.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para que a empresa requerente possa anexar seu recurso na plataforma eletrônica, concedendo o mesmo prazo, para que seja apresentado as contrarrazões pelas empresas.

4.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9 O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. – BLL, mediante a apresentação da documentação exigida para esse fim, conforme regras da referida plataforma. O cadastramento poderá ser realizado por meio do telefone (41) 3097-4600 ou pelo site www.bll.org.br, no link “CADASTRAMENTO”.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3 A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, observado o seguinte:

a) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

b) Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.

5.4 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.5 Os licitantes deverão declarar conforme Anexo III que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei nº 14.133/21):

6.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.1.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2 A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3 O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 No presente certame as fases de cadastro de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2 Os licitantes deverão cadastrar, na plataforma da BLL, sua proposta inicial eletrônica, entendida como aquela inserida no sistema para fins de participação na sessão pública, contendo,



obrigatoriamente, o preço ou o percentual de desconto, bem como a marca e modelo (quando aplicável), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para sua abertura.

7.3 A proposta inicial, cadastrada na plataforma BLL, não se confunde com a proposta readequada, a qual deverá ser apresentada exclusivamente pelo licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de lances, em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital.

7.4 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO II.

7.5 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.5.1 Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.5.2 Marca e/ou modelo;

7.5.3 Fabricante;

7.5.4 Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.7 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.8 O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado deverá ser conforme termo de referência (Anexo I).

7.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 O prazo de validade da proposta final readequada não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.13 No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.14 Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta final ajustada ao último lance ofertado, obrigatoriamente elaborada conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital.

7.15 A proposta final ajustada constitui documento formal distinto da proposta cadastrada no sistema eletrônico, devendo refletir fielmente o valor do último lance ofertado.

7.16 No mesmo prazo estabelecido para apresentação da proposta final ajustada, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, eventuais planilhas de custos, composições unitárias e demais documentos complementares, quando aplicáveis, devidamente preenchidos e compatíveis com o valor do último lance ofertado e com as exigências do edital.

7.17 A **proposta final readequada** e os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados no prazo de **até 2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.17.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

7.18 A proposta final readequada deverá refletir o valor do último lance, ser elaborada em estrita conformidade com o **Anexo II**, conter todas as informações exigidas no referido anexo e estar devidamente assinada pelo representante legal.



7.19 O não envio da proposta final ajustada e/ou dos documentos exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o edital, no prazo estabelecido, implicará desclassificação do licitante, sem prejuízo da convocação do próximo colocado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, antes da abertura da sessão pública, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.

8.4 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas, os documentos de habilitação, e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital.

8.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

8.6 O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**;

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.3 DECLARAÇÃO CONFORME MODELO DO ANEXO III

9.3.1 Declaração conforme modelo constante do Anexo III, assinada por representante legal da proponente, contendo todas as informações e afirmações ali exigidas.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Não serão exigidos documentos relativos à qualificação técnica.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6 AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO ANEXAR

9.6.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo IV.

9.6.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.6.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006.

9.6.4 A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei nº 14.133/21.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote ou global.

10.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6 Será DESCLASSIFICADA a proposta que identifique o licitante.

10.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.



10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

10.9 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO E FECHADO (15 minutos de disputa, depois um mini-randômico de até 10 minutos e por fim 5 minutos para a etapa FECHADO 1 seguindo critérios específicos para a fase fechada supracitada, findo os quais será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances) conforme regramento estabelecido pelo Decreto 5.409/2024, em especial as etapas previstas no art. 3º do referido Decreto.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13 Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.14 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

10.14.1 Será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

10.14.2 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14.3 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

10.14.4 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.14.5 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



10.16 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o Menor preço -Por item .

11.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.3 Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

11.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - Certidões APF (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- b) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;

11.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

11.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico, mediante upload no sistema utilizado para a realização do certame, até o prazo estabelecido no edital ou quando solicitado pelo Agente de Contratação, nos casos de diligência.

12.1.1 Serão aceitos documentos que permitam a verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, tais como aqueles com código de validação, QR Code, assinatura digital ou emitidos por sistemas oficiais.



12.1.2 Documentos que não possuam mecanismo eletrônico de validação somente serão aceitos em caráter excepcional, devendo o licitante, quando solicitado, comprovar sua autenticidade por meio idôneo.

12.1.3 As declarações exigidas neste Edital, quando elaboradas pelo próprio licitante, deverão ser apresentadas em meio eletrônico e assinadas eletronicamente pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, e deverão permitir a verificação de sua autenticidade.

12.1.3.1 Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas por meio de:

- a) Certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil;
- b) Plataforma Gov.br, desde que possibilite a verificação da autoria e integridade do documento;
- c) Outro meio eletrônico idôneo que comprove a autoria e a integridade do documento.

12.2 Na análise da documentação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

12.3 O Agente de Contratação poderá realizar consulta direta aos sítios eletrônicos dos órgãos expedidores para verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

12.4 Documento ausente que comprove condição preexistente à abertura do certame poderá ser solicitado pelo Agente de Contratação, para fins de complementação.

12.5 Não atendidas as exigências de habilitação, mesmo após diligência, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado.

12.6 Quando houver exigência de apresentação de amostras, prova de conceito, exame de conformidade ou outros testes de interesse da Administração, estes somente serão exigidos após a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar e antes da abertura do prazo para manifestação de intenção recursal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1 A exigência de apresentação de amostras ou testes somente após a habilitação visa racionalizar o procedimento licitatório e evitar custos desnecessários aos licitantes, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade.

12.7 As amostras e testes serão avaliados pela Secretaria Requisitante ou Comissão de Contratação especialmente designada para esse fim, quanto à conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

12.8 Caso a amostra ou o teste seja reprovado, o licitante será desclassificado, sendo convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, para fins de habilitação e, se for o caso, apresentação de amostras.

12.9 Caso a amostra ou o teste seja aprovado, o licitante será declarado vencedor do item/lote.

12.10 Declarado o vencedor, será aberto pelo Agente de Contratação o prazo de **30 (trinta) minutos**, via sistema, para registro das **intenções recursais**.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O licitante ou o fornecedor/prestador, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor/prestador, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

13.7 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



13.10 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no Anexo III para assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.2 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.

14.3 As instruções de como realizar a assinatura do instrumento contratual encontram-se disponíveis no link: <https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2025/01/IN-LIC-2025-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf>

14.4 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através dos fones: **(47) 3641-4009 ou whatsapp (47) 3641-4009**.

14.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar o instrumento contratual, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento, de aceitação do objeto e de fiscalização da execução contratual observarão o disposto no ANEXO I, que integra o presente Edital para todos os fins.

16. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 O prazo e o(s) local(is) de entrega do objeto são os estabelecidos no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mafra.sc.gov.br>.

17.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Modelo para Apresentação da Proposta de Preço.
Anexo III	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais.
Anexo IV	Modelo Declaração de Enquadramento de ME/EPP.
Anexo V	Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços

Mafra/SC, 27 de outubro de 2026.

DIEGO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANDRÉ RAFAEL HACK

Secretário Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO NITZ

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 054/2026
Processo Licitatório nº 179/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponível para visualização e download no seguinte endereço eletrônico:
<https://mafra.sc.gov.br/licitacao/054-2026-pregao-eletronico/>)



Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 054/2026
Processo Licitatório nº 179/2026

ANEXO II
MODELO - PROPOSTA FINAL AJUSTADA

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação - **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 054/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	CNPJ/MF:	
Endereço:	Cidade/UF:	CEP:
Representante:	Cargo:	CPF:
Tel./Whats: ()	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Cidade/Estado onde se localiza a sede da Agência indicada:		

Lote	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1					
VALOR TOTAL R\$					

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I deste edital.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o **Anexo I do Edital**.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia será conforme termo de referência do Edital, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme Anexo I

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

[Cidade] , ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 054/2026
Processo Licitatório nº 179/2026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À Prefeitura de Mafra/SC

Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 054/2026
Processo Licitatório nº 179/2026

Objeto: Aquisição de ferramentas destinadas a Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Mafra..

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone () _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

☐ Que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, Fone/WhatsApp, _____ email _____.

- ☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- ☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- ☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- ☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- ☐ que se encontra em situação regular quanto ao cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, ou, quando for o caso, que se enquadra nas hipóteses legais de dispensa dessa obrigação.
- ☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- ☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
- ☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, bem como que se encontra em situação regular quanto ao cumprimento da reserva legal de



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

contratação de aprendizes, ou, quando for o caso, que se enquadra nas hipóteses legais de dispensa dessa obrigação.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] , ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 054/2026
Processo Licitatório nº 179/2026

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura de Mafra/SC,

Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 054/2026

Objeto: Aquisição de ferramentas destinadas a Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Mafra.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Contador Responsável: Nome: CPF: Nº do CRC: Assinatura:
---	--



Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 054/2026
Processo Licitatório nº 179/2026

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

Validade da Ata: XX/XX/202X

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72**, localizada à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 054/2026**, homologado conforme Decreto Municipal nº 5.405 de 11 de janeiro de 2024, pelo Prefeito do Município de Mafra o **Sr. CARLOS ALBERTO NITZ**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 054/2026** para a futura e eventual **aquisição de ferramentas destinadas a Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Mafra**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es)/prestador(es), nos seguintes termos:

FORNECEDOR/PRESTADOR 1: [CÓDIGO DO FORNECEDOR/PRESTADOR NO E-PÚBLICA] – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ, endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
01						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para Administração, conforme Decreto Municipal nº 5.409/2024 de 11/01/2024.



3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

4.1.1 Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data do **Mapa Comparativo de Preços (23/10/2026)**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços (Reequilíbrio)** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor/prestador ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor/prestador para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 (dez) dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou autorização de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor/prestador promover a complementação da garantia, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora/prestadora, conforme os dados apresentados no preenchimento no **Anexo III do edital**.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)/PRESTADOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR/PRESTADOR

6.1 O registro do preço do fornecedor/prestador será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor/prestador for liberado;

6.1.2 o fornecedor/prestador descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor/prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor/prestador sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



- 6.1.5 o fornecedor/prestador perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 6.1.6 o fornecedor/prestador não assinar este instrumento, no prazo estabelecido;
- 6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
- 6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador do preço cancelado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:
 - 7.1.1 pelo encerramento de sua vigência;
 - 7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
 - 7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- 9.1 Constituem obrigações do fornecedor/prestador:
 - 9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
 - 9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
 - 9.1.4 dar garantia para os itens, conforme estabelecido no Termo de Referência;
 - 9.1.5 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;
 - 9.1.6 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.7 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.8 responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
 - 9.1.9 responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ao MUNICÍPIO, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
 - 9.1.10 obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
 - 9.1.11 indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos/serviços sob sua responsabilidade.
 - 9.1.12 Os objetos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do fornecedor/prestador, sem prejuízo da aplicação de penalidades. A empresa é responsável pela qualidade do produto/serviços em condições de aplicação na entrega.



9.1.13 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, que antecede a data da **entrega do material/serviço**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.14 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.15 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.16 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.17 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo **gestor e fiscal** da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.1.18 fornecer/executar os materiais/serviços somente após emissão da Autorização de fornecimento (AF), Ordem de Serviço (OS) ou Nota de Empenho, salvo a prestação de atendimento de emergência, que poderá ser prestada mediante Autorização de Fornecimento emitida por servidor formalmente designado com poderes para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

10.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores/prestadores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

10.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor/prestador vencedor;

10.1.3 Realizar a fiscalização e a gestão contratual;

10.1.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.1.5 Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado nesta Ata;

10.1.6 Receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.8 Comunicar ao preposto do fornecedor/prestador, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.9 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;

10.1.10 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.11 Tomar as providências necessárias para eventual prorrogação da ata de registro de preços ou abertura de novo processo licitatório, realizando o protocolo dos documentos necessários à Secretaria de Administração com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do prazo final da vigência do respectivo instrumento, conforme disposto no Art. 12º, IV, do Decreto nº 5.405/2024, publicado em 11/01/2024.

10.1.12 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.1.13 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Eletrônico Oficial as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.14 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;



10.1.15 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores/prestador com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es)/prestador(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor/prestador da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição/execução, objeto desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento a cada requisição de entrega efetuada e autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 O prazo para pagamento ao fornecedor/prestador e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

14.2 O fornecedor/prestador somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.3 O fornecedor/prestador emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.4 O Município efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto.

14.4.1 O fornecedor/prestador deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão



Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

14.4.2 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

14.4.3 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

14.4.5 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

14.4.6 A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

14.4.7 A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

14.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor/prestador e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

14.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.7 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor/prestador, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.8 O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor/prestador vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor/prestador não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00026438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX= percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A conformidade do objeto deverá ser verificada com base em documento apresentado pela proponente que contenha a relação detalhada do objeto ofertado, conforme estabelecido no processo, com indicação das respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como padrões de qualidade, características técnicas e metodologia de execução, quando aplicável.

15.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor/prestador.

15.3 Será recusado pela Fiscalização os bens e serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

15.4 Ficam designados como fiscais do contrato os servidores indicados no Termo de Referência e que subscrevem o presente instrumento contratual, aos quais compete a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.405/2024.



15.5 Ficam designados como fiscais substitutos do contrato os servidores indicados no Termo de Referência e que subscrevem o presente instrumento contratual, aos quais compete a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.405/2024.

15.6 Ficam designados como gestores do contrato os servidores indicados no Termo de Referência e que subscrevem o presente instrumento contratual, competindo-lhes a gestão contratual, a coordenação do acompanhamento da fiscalização e a adoção das providências necessárias ao atendimento da finalidade da Administração, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 5.405/2024.

15.7 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Em caso de descumprimento contratual o município poderá aplicar ao fornecedor/prestador, para o presente instrumento, as infrações e sanções previstas no TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as disposições contidas nos artigos desta seção, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo fornecedor/prestador.

17.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do fornecedor/prestador eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6 É dever do fornecedor/prestador orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7 O fornecedor/prestador deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8 O Município poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o fornecedor/prestador atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9 O fornecedor/prestador deverá prestar, no prazo fixado pelo Município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



17.10.2 O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O fornecedor/prestador deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mafra – Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no respectivo sítio oficial do órgão na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de XXXXXXX de 202X.

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito de Mafra

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
FORNECEDOR/PRESTADOR



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

ANDRÉ RAFAEL HACK

Secretário Municipal de Administração

DIEGO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços
Públicos

Gestores de Contratos:

SIDNEY SCHITT SÁ TELLES

Fiscais do Contrato:

PAULO ROBERTO RACHID

Fiscais Substitutos do Contrato:

ANDERSON SAUER

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

PAULO PARDAUIL RODRIGUES

OAB/SC 74.303

